



## ATOS DE PESSOAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 904 /2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora abaixo para tomar posse no dia 03 de Novembro de 2021, no respectivo cargo efetivo em decorrência da aprovação em concurso público Edital nº 001/2018 publicado no D.O.M. nº 1.285 de 06 de agosto de 2018 e suas alterações, homologado pelo Edital 021/2018, publicado no D.O.M. nº 1.374, de 18 de dezembro de 2018, em atendimento das exigências legais previstas no de Edital de Convocação 187/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.239 do dia 08 de Outubro de 2021, o termo de Posse será assinado na Secretaria Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos, sito na rua: Appa nº 120, Bairro: Centro às 07h:00min. da manhã.

#### CARGO: OFICIAL DE COZINHA - VISTA ALEGRE

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
387123	TATIANE ORTELLADO MARCONDES	101,00	8ª

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 26 de Outubro de 2021.

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 013, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Carolina de Lima Ferreira e Souza, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria Nº 005/2021/PMM e:

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 004/98, de 21 de setembro de 1998;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores lotados no Órgão Central relacionados nesta Portaria para fazerem parte da Comissão referente ao Concurso

de Remanejamento Externo, sendo:

- a) Ananias Eugênio da Silva;
- b) Rosilene dos Santos Fernandes;
- c) Michele Gabe Barbosa;
- d) Marly Luciana de Paula.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

**CAROLINA DE LIMA FERREIRA E SOUZA**

**Secretária Municipal de Educação**

PORTARIA Nº. 005/2021/PMM

## REPUBLICAÇÃO EDITAL 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, TRANSPORTE ESCOLAR E ADMINISTRATIVOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O **Município de Maracaju**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.871/2016, de 09 de novembro de 2016; Lei Complementar nº 004/1998, de 21 de setembro de 1998 e suas alterações; Lei Complementar 029/2006, de 01 de junho de 2006, Decreto nº 129/2021, de 17 de março de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais do Magistério, Transporte Escolar e Administrativos da Área da Educação para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros Integrados de Educação Infantil, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais do Magistério, Transporte Escolar e Administrativos da Área da Educação, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

**1.2** Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais do Magistério, Transporte Escolar e Administrativos da Área da Educação será regido por este Edital, terá validade durante o ano de 2022 e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo



Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 901/2021, de 25 de outubro de 2021.

**1.3** Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Prefeitura Municipal de Maracaju, por meio da Portaria nº 901/2021, de 25 de outubro de 2021, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente edital.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://www.maracaju.ms.gov.br> e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Cronograma constante no Anexo VI deste Edital.

**1.5** As etapas de convocação, perícia e formalização de contrato do processo de seleção serão divulgadas de maneira específica no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Maracaju ([www.maracaju.ms.gov.br](http://www.maracaju.ms.gov.br)).

**1.6** NÃO haverá pagamento de taxa de inscrição.

## 2. DOS CARGOS

**2.1** Os cargos, campo de atuação, componentes curriculares, pré-requisitos e atribuições, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

## 3. QUANTO À CARGA HORÁRIA E AOS VENCIMENTOS

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto no Anexo I deste Edital.

**3.2** A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação, conforme Lei Complementar nº 004/1998 e Lei Complementar 030/2006, de 01 de junho de 2006.

**3.3** A carga horária do Profissional do Magistério contratado em regime de designação temporária será de **até 20** (vinte) horas semanais, carga horária definida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, e a carga horária dos profissionais do Transporte Escolar e dos Administrativos será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

**3.3.1** O candidato que no momento da convocação se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**3.3.2** A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra

evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo;

**3.3.3** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

**3.4** Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

## 4. DAS VAGAS

**4.1** A formação do cadastro de reserva compreenderá as vagas que possam ocorrer para os cargos e componentes curriculares, de acordo com Anexo I, e considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Maracaju, obedecidas às exigências legais.

**4.2** Poderão pleitear as vagas oferecidas:

- a)** professores que tenham vínculo com a administração pública, dentro do regime de acumulação permitida em lei;
- b)** professores que não tenham vínculo com a administração pública, respeitando o disposto no item 3.3.

**4.3** Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2022, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.

**4.4** Em caso de não preenchimento do percentual de 5% (cinco por cento), as vagas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**5.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente PRESENCIALMENTE**, nos **dias 08 a 12 de Novembro de 2021**, das 7:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no **Centro Integrado de Educação Infantil Gregória Martins**, situado na Rua: Guilhermino Pereira dos Santos, S/N – Conjunto Geazone, Maracaju – MS.

**5.2** Não serão aceitas inscrições via *online*, postal, fax, por email, condicional ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**5.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, conforme Anexo II, como nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, cargo pretendido. Caso não seja preenchido corretamente, o candidato terá



sua inscrição **CANCELADA**.

**5.3.1** O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e CPF diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**5.4** O candidato poderá realizar apenas **UMA OPÇÃO** para o cargo pretendido, ressalvados os casos de necessidade em decorrência da não existência de profissionais aptos para exercer tal função, ocasião em que será realizado edital de chamamento público.

**5.4.1** O candidato que concluir sua inscrição não poderá desistir da vaga selecionada para assumir outra vaga do presente edital, sendo **ELIMINADO** do processo seletivo.

**5.5 A FICHA DE INSCRIÇÃO** estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, no link Diário Oficial, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 5.1., juntamente com o Formulário de Relação de Títulos e documentos constante no item 5.7 deste Edital.

**5.6** São requisitos para inscrição e exercício profissional:

**I** – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** – Ter na data da convocação para vaga, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**III** – Possuir a **ESCOLARIDADE COMPLETA** e requisitos exigidos pelo cargo, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;

**IV** – Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no que tange a acumulação de cargos;

**V** – Possuir **OBRIGATORIAMENTE** disponibilidade para participação em cursos e formações oferecidos pela SEME – Secretaria Municipal de Educação, quando convocado dentro de sua carga horária.

## **5.7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

**5.7.1** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Formulário de Relação de Títulos, conforme modelos constantes dos Anexos II e III deste Edital, e entregar no local de inscrição juntamente com as cópias **LEGÍVEIS** dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais:

Documentos de Identificação – conforme descritos no item 5.7.2 deste Edital;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral (Site: [www.tre-ms.jus.br/](http://www.tre-ms.jus.br/));

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Documentos de comprovação de Escolaridade – **Diploma e Histórico Escolar**, para o Nível Superior; **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar**, para o Nível Médio e Nível Fundamental;

Títulos e Experiências profissionais, de acordo com o cargo pleiteado.

Comprovante de Vacinação contra a COVID-19, com as doses já ofertadas pela Rede Municipal de Saúde.

**5.7.2** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**5.7.3** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

**5.8** O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**5.9** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, caso comprovada inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado procederá ao **CANCELAMENTO** da inscrição.

**5.10** Será permitida a inscrição, entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no item 5.7 e os indicados a seguir:

**a)** O Procurador deverá entregar, juntamente com a Ficha de Inscrição, o Formulário de Relação de Títulos e os documentos do candidato exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

**b)** Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

**c)** Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

**5.11** Serão considerados desistentes os candidatos que:

**a)** não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e do Formulário de Relação de Títulos, no prazo indicado neste Edital;

**b)** não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado neste edital.

## **5.12 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**



**5.12.1** Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2022, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.

**5.12.2** Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar na Ficha de Inscrição, juntamente com o Formulário de Relação de Títulos e demais documentos, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**5.12.3** Em caso de não preenchimento do percentual de 5% (cinco por cento), as vagas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

**5.12.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.12.5** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.12.6** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

**5.12.7** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.12.8** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação para perícia, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

**5.12.9** No dia em que comparecer à Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência e o número do CID.

**5.12.10** O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível

da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**5.12.11** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.12.12** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.

**5.12.13** Após ser verificada a sua condição como deficiente, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional) comum, no mesmo dia, assim como os demais inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.12.14** A obtenção e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**5.12.15** O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**5.12.16** O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio de requerimento destinado à Comissão, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**6.1** O Processo Seletivo será realizado através de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

**6.2** Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **10 (DEZ) PONTOS**.

**6.3** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão considerados **DECLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado.

### 6.4 DA PROVA DE TÍTULOS:

**6.4.1** A Nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e na Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes no Formulário de Relação de Títulos do Anexo IV, que segue abaixo descrito:



## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

### ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DO TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de <b>Doutorado – stricto sensu, na área de atuação.</b>	10	10
02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de <b>Mestrado – stricto sensu, na área de atuação.</b>	10	10
03	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), em nível de <b>Especialização</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação, EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função a que concorre.	10	10
04	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar, em qualquer área, <b>EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função a que concorre.	10	10
05	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos <b>na área de atuação</b> , com carga horária a partir de 20h/a, a partir de 2017.	10	20
06	Tempo de exercício prestados à Administração Pública, <b>na função/cargo a que concorre</b> (Federal, Estadual ou Municipal), POR ANO.	10	20
07	Tempo de exercício de atividade profissional prestados à Empresa Privada, <b>na função/cargo a que concorre</b> , POR ANO.	10	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

### ENSINO MÉDIO

CÓDIGO DO TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), em nível de <b>Especialização</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	10	10
02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de <b>Graduação</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, em qualquer área.	20	20
03	Certificação ou Diploma de participação em cursos, concluído nos últimos 05 (cinco) anos, <b>na área de conhecimento na função/cargo a que concorre</b> , com carga horária a partir de 20h/a, a partir de 2017.	10	30
04	Tempo de exercício prestados à Administração Pública, <b>na função/cargo a que concorre</b> (Federal, Estadual ou Municipal), POR ANO.	10	20
05	Tempo de exercício de atividade profissional prestados à Empresa Privada, <b>na função/cargo a que concorre</b> , POR ANO.	10	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

### ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de <b>Ensino Médio ou Curso Técnico</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, em qualquer área.	20	20
02	Certificação ou Diploma de participação em cursos, concluído nos últimos 05 (cinco) anos, <b>em área de conhecimento na função/cargo a que concorre</b> , com carga horária a partir de 20h/a, a partir de 2017.	10	30
03	Tempo de exercício prestados à Administração Pública, <b>na função/cargo a que concorre</b> (Federal, Estadual ou Municipal), POR ANO.	10	30
04	Tempo de exercício de atividade profissional prestados à Empresa Privada, <b>na função/cargo a que concorre</b> , POR ANO.	10	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final da prova de títulos e experiência profissional, na área de conhecimento que se inscreveu.

**7.2** O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**7.3** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

- a)** Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b)** Candidato que obtiver maior nota na Avaliação Curricular de Títulos.
- c)** Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**7.4** A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade ao Edital, às classificações e resultados no link Diário Oficial do Município, através do site do Município ([www.maracaju.ms.gov.br](http://www.maracaju.ms.gov.br)).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Os recursos serão impetrados exclusivamente por escrito, conforme Anexo V, dentro dos prazos estipulados no cronograma do processo seletivo, conforme descritos no Anexo VI, devendo, para tanto, o candidato entregar recurso documentado (constando o fato pelo qual solicita recurso, o nome do candidato, a opção da função e telefone), entregues por meio físico à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida João Pedro Fernandes, nº 2.271, Centro, Maracaju-MS.

**8.2** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

**8.3** Será admitido recurso contra:

- a)** Edital de homologação das inscrições;
- b)** Edital de divulgação dos resultados da prova de títulos.

**8.4** Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

**8.5** Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não declarada no ato da inscrição.

**8.6** A decisão dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial do Município, e estará à disposição dos candidatos no site da Prefeitura Municipal de Maracaju, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**9.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 8.3 deste Edital, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, no link Diário Oficial.

**9.2** A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico: <http://www.maracaju.ms.gov.br>, no link Diário Oficial, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Maracaju.

**10.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de convocação através do Diário Oficial do Município.

**10.3** A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos.

**10.4** Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

**10.4.1** Todos os documentos originais deverão estar acompanhados de 1 (uma) cópia LEGÍVEL, sob a pena de eliminação do processo seletivo.

**10.4.2** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.4.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 minutos.

**10.4.4** O candidato ausente no momento da convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**10.5** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a vaga, poderá fazê-lo somente por Procuração, de modo que o Procurador deverá apresentar além da Procuração, documento de identidade original com foto.

**10.5.1** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, exigindo-se o reconhecimento da firma.

**10.5.2** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à



convocação da vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

**10.5.3** Caso o contratado não se apresente à Unidade de Ensino para assunção do cargo na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 horas, este será sumariamente eliminado do processo seletivo, sendo encaminhado outro candidato para ocupar a vaga.

**10.6** A desistência ou o não comparecimento do candidato à convocação, resultará na sua eliminação automática.

**10.6.1** A desistência da vaga após a formalização do contrato será documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e solicitar sua rescisão contratual, sendo assim **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**10.7** Após a convocação inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2022, terá continuidade o procedimento de convocação em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

**10.7.1** Todas as convocações do processo seletivo serão realizadas via publicação no Diário Oficial do município.

**10.8** Os candidatos convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente à Perícia Médica Municipal, munidos de laudos e dos exames exigidos no item 11.2.1 deste Edital.

**10.9** O profissional do Magistério cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PSII.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Para efeito de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a observância dos itens 5.7 e 11.2.1 deste Edital, bem como, a apresentação de cópias **LEGÍVEIS** (ou original quando for o caso) da documentação constante no Anexo II.

**11.2** Os candidatos deverão apresentar à Perícia Médica Municipal os seguintes exames:

**11.2.1 Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato.**

**11.3** Os exames originais, exigidos no item 11.2.1 terão validade de até 06 (seis) meses depois de realizados.

**11.3.1** Apresentação obrigatória em até 2 (dois) dias, após a publicação em Edital no Diário Oficial, na Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**11.4** Todos os exames médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

**11.5** Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal poderão ser solicitados outros exames e laudos, que serão custeados pelo Município.

**11.6** Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos e perícia oficial do Processo Seletivo.

**11.7** O candidato que não apresentar à Perícia Médica os exames mencionados no item 11.2.1 ou, quando considerado **INAPTO** pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será **DESCLASSIFICADO**.

**11.8** O candidato convocado que não apresentar os documentos exigidos no item 11.1, deste Edital, será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

## 12. DAS IRREGULARIDADES

**12.1** Eventuais irregularidades no processo de seleção e na contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob responsabilidade de investigação e punição pelas Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Maracaju, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

**12.2** Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo e seu contrato será **RESCINDIDO**.

**12.3** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**12.4** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo e seu contrato será **RESCINDIDO**, respondendo judicialmente pelo ato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e telefones junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto perdurar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais do Magistério, Transporte Escolar e Administrativos da Área da Educação. A SEME não se responsabilizará caso não seja localizado o candidato no(s) telefone(s) ou endereço(s) eletrônicos fornecidos por ocasião da



inscrição.

**13.2** As publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no link Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Maracaju ([www.maracaju.ms.gov.br](http://www.maracaju.ms.gov.br)).

**13.3** Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da Homologação do Resultado Final, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

**13.4** Por necessidade e/ou por conveniência da Administração, em virtude da possibilidade de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, o profissional do Magistério, do Transporte Escolar e do Administrativo que cumprir INTEGRALMENTE a convocação pelo período contratado no ano letivo de 2022, retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o ano letivo de 2023.

**13.5** Por necessidade e/ou por conveniência da Administração, o candidato contratado poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar todos os documentos originais para conferência e autenticação das cópias entregues no ato da convocação.

**3.6** A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse, conveniência e disponibilidade financeira do Município de Maracaju.

**13.7** A cessação dos contratos temporários firmados acontecerá quando expirado o prazo estabelecido, ou ainda a qualquer tempo:

**I** – Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;

**II** – Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**III** – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

**IV** - Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

**V** – Por insuficiência de desempenho profissional do contratado;

**VI** – Com o retorno do titular;

**VII** – Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto;

**VIII** – Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

**IX** – Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

**13.7.1** O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

**13.7.2** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere os incisos IV e V do item 13.6 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, por meio de emissão de relatórios

e atas de registros.

**13.8** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**13.8.1** O critério de falta disciplinar e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.

**13.9** A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município.

**13.10** Em consonância com a legislação processual civil em vigor, fica definida a Comarca de Maracaju, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.11** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**13.12** O ato de designação temporária para o exercício da função pública para os Profissionais da área da Educação é de competência da Secretaria Municipal de Educação de Maracaju, atendidas as disposições legais e demais normas contidas neste Edital.

**13.13** Não será aceita, em hipótese alguma, a retenção de documentação original dos candidatos que as apresentarem no momento da chamada, em atendimento a Lei Federal nº 5.553/1968.

**13.14** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Maracaju - MS, 26 de Outubro de 2021.

**CAROLINA DE LIMA FERREIRA E SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2021/PMM

**ANEXO I**

**DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

Cargo	Vagas	Escolaridade/Requisitos	C a r g a Horária (R\$) Semanal	Vencimento	Atribuições Básicas
-------	-------	-------------------------	---------------------------------------	------------	---------------------





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2258, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 - Página 69

PROFESSOR DE COORDENADOR	ZONA URBANA - 07 (SETE) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA NA FUNÇÃO DOCENTE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	Até 20h	R\$ 2.114,26	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos estudantes; atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica coletivo de construção permanente da prática docente; assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional; assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem; conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis; elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da unidade escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar na unidade escolar, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da unidade escolar; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; articular junto ao corpo docente a reestruturação anual do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; encaminhar periodicamente à Secretaria Municipal de Educação, relatórios demonstrativos da realidade pedagógica da unidade escolar. Saber sistematizado; administrar a progressão das aprendizagens, emitindo relatório, quando solicitado; respeitar as diferenças individuais dos educandos, considerando as possibilidades de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; estimular no educando o senso de responsabilidade, a solidariedade e o sentimento de justiça; preparar aulas e material didático de apoio; trabalhar em equipe, exercendo suas funções de forma ética; manter atualizados e assinados os diários de classe, pautas de frequência ou similares, observando-se que estes não podem ser retirados da unidade escolar, sob nenhuma alegação.
	VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA		Até 20h	R\$ 2.114,26	
	SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA				
PROFESSOR DE ARTE	ZONA URBANA - 08 (OITO) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA	Até 20h		R\$ 2.114,26		
SANTA GUILHERMINA - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA					
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ZONA URBANA - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
VISTA ALEGRE - CADASTRO DE RESERVA	Até 20h		R\$ 2.114,26		
SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA					
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ZONA URBANA - 03 (TRÊS) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA	Até 20h		R\$ 2.114,26		
SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA					



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2258, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 - Página 70

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA - 23 (VINTE E TRÊS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA ESCOLA INDÍGENA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA E REGISTRO PROFISSIONAL DO CONSELHO DA CATEGORIA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação co as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	ZONA URBANA - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação co as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ZONA URBANA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação co as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE HISTÓRIA	ZONA URBANA - 03 (TRÊS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação co as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ZONA URBANA - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO PARA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação co as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2258, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 - Página 71

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL, de 1º ao 5º ano, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS	ZONA URBANA - 33 (TRINTA E TRÊS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 03 (TRÊS) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA ESCOLA INDÍGENA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR ESCOLA INDÍGENA: FALAR E DOMINAR A ESCRITA DA LÍNGUA MATERNA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL, de 1º ao 5º ano, LEITURA E PRODUÇÃO DE HISTÓRIA	ZONA URBANA - 20 (VINTE) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA ESCOLA INDÍGENA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA INDÍGENA: FALAR E DOMINAR A ESCRITA DA LÍNGUA MATERNA	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil; planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos alunos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar da elaboração do Plano Educacional Individualizado dos alunos com deficiência; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	ZONA URBANA - 50 (CINQUENTA) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 07 (SETE) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS)	Até 20h	R\$ 2.114,26	Atuar na sala de aula para viabilizar o acesso dos estudantes aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, assim como a disponibilidade, quando necessários; planejar, juntamente com o professor regente, as situações de intervenção com responsabilidade compartilhada em sala de aula, vislumbrando sempre o trabalho colaborativo/bidocência; identificar, elaborar, produzir e organizar estratégias e recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas das estudantes da educação especial; elaborar e executar o plano educacional individualizado, em que deverá conter as necessidades específicas dos estudante e previsão de tempo pra execução do plano de intervenção; promover a interação e a integração dos estudantes na sala de aula e nos diferentes espaços escolares; registrar o processo de aprendizagem dos estudantes por meio de notações das intervenções realizadas e os resultados alcançados pelo estudante, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o regente no processo avaliativo, durante o período letivo; manter atualizados os instrumentos de registros orientados pela equipe técnica da Educação Especial, visando a organização e otimização do trabalho; participar das reuniões pedagógicas, reunião de pais e mestres acompanhando o professor regente, conselho de classe e sempre que possível, de planejamento com o professor regente, a fim de que haja a troca de informações necessárias para desempenho do estudante; auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dentro do contexto escolar, sempre incentivando e favorecendo a autonomia do estudante na falta do profissional de apoio; participar dos encontros de formação continuada oferecidos pela unidade escola e pela Secretaria Municipal de Educação; na ausência do(s) estudante(s) assistido(s) pelo professor de apoio, este dará apoio ao professor titular em sala de aula ou em outras atividades, conforme necessidade da unidade escolar.
---	--	--	---------	--------------	---



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2258, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 - Página 72

PROFESSOR DE SALA DE CURSO MULTIFUNCIONAL	ZONA URBANA - 12 (DOZE) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 04 (QUATRO) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU CONCLUÍDO EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (MÍNIMO DE 360 HORAS)	Até 20h	R\$ 2.114,26	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos da educação especial; realizar o estudo do caso dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação; elaborar e executar o plano educacional individualizado, que deverá conter as necessidades específicas do estudante e previsão de tempo pra execução do plano de intervenção; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, e em outros ambientes da instituição de ensino; organizar o atendimento do estudante na sala de recursos multifuncional quanto ao número e modalidade; acompanhar a funcionalidade e estabelecer redes de apoio intersetoriais, na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; ensinar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula comum e a família, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades da instituição de ensino; participar dos conselhos de classe na perspectiva de socializar os avanços dos estudantes atendidos, bem como a necessidade de adequação de estratégias pedagógicas, recursos e conteúdos para os estudantes no contexto geral da turma.
MOTORISTA III PARA ATUAR NO TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE PARA PERNOITAR NO TRECHO	ZONA URBANA - 26 (VINTE E SEIS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 04 (QUATRO) + CADASTRO DE RESERVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, ACRESCIDO DE CNH CATEGORIA "D" OU "E", CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DATA VIGENTE, NÃO TER PONTOS NA CNH E TER DISONIBILIDADE PARA PERNOITAR NO TRECHO	40h	R\$ 1.557,74	Conduzir veículo tipo ônibus observando os cuidados necessários ao transporte e acomodação de pacientes; conduzir veículo do tipo ônibus observando os cuidados necessários ao transporte e acomodação de cargas e pessoas; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE DISCIPLINA MASCULINO E FEMININO - PARA ATUAR NAS ESCOLAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA - 08 (OITO) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 05 (CINCO) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA ENGENHO (SEXO FEMININO) - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA CANTA GALO (SEXO FEMININO) - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA VALINHOS - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40h	R\$ 1.145,91	Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, na escola e no ônibus escolar, levando ao conhecimento da supervisão ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; recepcionar os alunos, colocando-os em fila na entrada e saída de ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro da escola e do ônibus escolar; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar o cadastro dos alunos, anotando o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de higiene, locomoção e alimentação; participar das formações oferecidas, quando convocado; executar outras atividades correlatas.
--	--	-----------------------------	-----	--------------	---



AUXILIAR DE DISCIPLINA SEXO MASCULINO PARA ATUAR NAS ESCOLAS E NO TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE PARA PERNOITAR NO TRECHO	ZONA RURAL - 12 (DOZE) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, SEXO MASCULINO E TER DISPONIBILIDADE PARA PERNOITAR NO TRECHO	40h	R\$ 1.145,91	Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, na escola e no ônibus escolar, levando ao conhecimento da supervisão necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos, colocando-os em fila na entrada e saída de ônibus escolar; zelar pela guarda e integridade dos alunos dentro da escola e do ônibus escolar; acompanhar os alunos do ônibus até a porta das escolas; incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e do respeito; encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; efetuar o cadastro dos alunos, anotando o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial; acompanhar e auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de higiene, locomoção e alimentação; participar das formações oferecidas, quando convocado; executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA - 25 (VINTE CINCO) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 07 (SETE) + CADASTRO DE RESERVA	ENSINO MÉDIO	40h	R\$ 1.868,78	Supervisionar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania, levando ao conhecimento da direção ocorrências necessárias; colaborar na fixação e divulgação de avisos das atividades sociais, administrativas e pedagógicas da escola; zelar pela segurança dos alunos; auxiliar os professores na higienização das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, dando banho, tocando fraldas e roupas; dar a alimentação; realizar brincadeira de recreação; promover a socialização das crianças; zelar pela segurança física e emocional das crianças; participar das formações oferecidas, quando convocado; executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ZONA URBANA - 15 (QUINZE) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 02 (DUAS) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA ESCOLA INDÍGENA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	40h	R\$ 1.191,97	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; participar dos cursos e formações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
OFICIAL DE COZINHA	ZONA URBANA - 03 (TRÊS) + CADASTRO DE RESERVA VISTA ALEGRE - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA SANTA GUILHERMINA - CADASTRO DE RESERVA ESCOLA INDÍGENA - 01 (UMA) + CADASTRO DE RESERVA	5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	40h	R\$ 1.145,91	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições e lanches conforme técnica adequada para cada gênero alimentício e sob orientação de nutricionista; preparar e distribuir alimentos para creches, escolas e demais unidades públicas; relacionar os mantimentos necessários; fazer café, chá e sucos; recolher louças e garrafa térmica; lavar panelas, louças e outros apetrechos de cozinha; arrumar a cozinha após o encerramento das atividades; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; participar das formações oferecidas, quando convocado executar outras atividades correlatas.

## ANEXOIV- FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

### ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO DO TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de <b>Doutorado</b> – <i>stricto sensu</i> , na área de atuação.	10	10



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2258, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 - Página 74

02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar de curso de pós-graduação, em nível de <b>Mestrado – stricto sensu, na área de atuação.</b>	10	10
03	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), em nível de <b>Especialização</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação, EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função a que concorre.	10	10
04	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação, acompanhado do respectivo histórico escolar, em qualquer área, <b>EXCETO</b> aquela correspondente ao requisito para a função a que concorre.	10	10
05	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos <b>na área de atuação</b> , com carga horária a partir de 20h/a, a partir de 2017.	10	20
06	Tempo de exercício prestados à Administração Pública, <b>na função/cargo a que concorre</b> (Federal, Estadual ou Municipal), POR ANO.	10	20

07	Tempo de exercício de atividade profissional prestados à Empresa Privada, <b>na função/cargo a que concorre</b> , POR ANO.	10	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

## ENSINO MÉDIO

CÓDIGO DO TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), em nível de <b>Especialização</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	10	10
02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de <b>Graduação</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, em qualquer área.	20	20
03	Certificação ou Diploma de participação em cursos, concluído nos últimos 05 (cinco) anos, <b>na área de conhecimento na função/cargo a que concorre</b> , com carga horária a partir de 20h/a, a partir de 2017.	10	30
04	Tempo de exercício prestados à Administração Pública, <b>na função/cargo a que concorre</b> (Federal, Estadual ou Municipal), POR ANO.	10	20
05	Tempo de exercício de atividade profissional prestados à Empresa Privada, <b>na função/cargo a que concorre</b> , POR ANO.	10	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>



## ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO TÍTULO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de <b>Ensino Médio ou Curso Técnico</b> , acompanhado do respectivo histórico escolar, em qualquer área.	20	20
02	Certificação ou Diploma de participação em cursos, concluído nos últimos 05 (cinco) anos, <b>em área de conhecimento na função/cargo a que concorre</b> , com carga horária a partir de 20h/a, a partir de 2017.	10	30
03	Tempo de exercício prestados à Administração Pública, <b>na função/cargo a que concorre</b> (Federal, Estadual ou Municipal), POR ANO.	10	30
04	Tempo de exercício de atividade profissional prestados à Empresa Privada, <b>na função/cargo a que concorre</b> , POR ANO.	10	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de Títulos	08 a 12/11/2021	Das 07h00 às 10h30min e Das 13h00 às 16h30min
Divulgação das Inscrições	22/11/2021	Até 17h
Prazo para Interposição de Recursos quanto às Inscrições	23 e 24/11/2021	Até 17h
Lista Final de Inscrições Homologadas	29/11/2021	Até 17h
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03/12/2021	Até 17h
Prazo para Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos	06 e 07/12/2021	Até 17h
Resultado final e Homologação da Classificação Final	13/12/2021	Até 17h



ANEXO- EDITAL 005

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (PREENCHER CORRETAMENTE TODOS OS CAMPOS)					
Nome do Candidato(a)					
Nº de Identidade				Órgão Expedidor	
CPF				Data de Nascimento	
Naturalidade				Nacionalidade	
Título de Eleitor		Zona		Seção	
Endereço					
Bairro			Município		UF
Telefone			Celular		
E-mail					
Escolaridade					
ASSINALE O LOCAL DE ATUAÇÃO E O CARGO DESEJADO					
LOCAL DE ATUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Zona Urbana	<input type="checkbox"/> Zona Rural	<input type="checkbox"/> Vista Alegre	<input type="checkbox"/> Santa Guilhermina	<input type="checkbox"/> Escola Indígena
			<input type="checkbox"/> Engenho	<input type="checkbox"/> Canta Galo	<input type="checkbox"/> Valinhos
CARGO DE PROFESSOR					
<b>CARGOS ENSINO SUPERIOR</b>					
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Contação de História					
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Leitura e Produção de Textos					
<input type="checkbox"/> Professor de Apoio Pedagógico Especializado					
<input type="checkbox"/> Professor de Arte					
<input type="checkbox"/> Professor de Ciências					
<input type="checkbox"/> Professor de Geografia					
<input type="checkbox"/> Professor de História					
<input type="checkbox"/> Professor Coordenador					
<input type="checkbox"/> Professor de Matemática					
<input type="checkbox"/> Professor de Língua Portuguesa					
<input type="checkbox"/> Professor de Língua Estrangeira Inglesa					
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física					
<input type="checkbox"/> Professor Sala de Recursos Multifuncionais					
CARGO ADMINISTRATIVO					
<b>CARGOS ENSINO MÉDIO</b>					
<input type="checkbox"/> Motorista III – Ônibus /Ambulância – para atuar no Transporte Escolar com Disponibilidade para <b>PERNOITAR</b> no trecho					
<input type="checkbox"/> Assistente de CIEI – Centro Integrado de Educação Infantil					
CARGO ADMINISTRATIVO					
<b>CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Disciplina – Sexo Masculino e Feminino – para atuar no Transporte Escolar e nas Escolas					
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Disciplina – Sexo Masculino – para atuar nas Escolas e no Transporte Escolar com disponibilidade de <b>PERNOITAR</b> no trecho					
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Diversos					
<input type="checkbox"/> Oficial de Cozinha					
<b>Declaração</b>		Declaro estar ciente das condições da presente.			
		Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
<b>Data:</b>					
____/____/2021		Assinatura do(a) Candidato(a)			





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome do Candidato			
HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO			
Cód. do Título	Histórico/Resumo	Pré-Pontuação	Deixar em Branco
<b>Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.</b>			
Data: ____/____/2021		_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

OBS: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato.



## ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA TODOS OS CARGOS

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, vem à presença de V. Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

- a) Este Recurso refere-se a (ao):  
[ ] Deferimento/indeferimento de inscrição;  
[ ] Resultado Preliminar da prova de títulos;
- b) Nome: \_\_\_\_\_
- c) Tel. Contato: \_\_\_\_\_ Tel. Contato Recado: \_\_\_\_\_
- d) Cargo/função: \_\_\_\_\_
- e) Títulos: \_\_\_\_\_
- f) Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Solicito a V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fizerem necessárias.

Maracaju-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## PREVMMAR

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIAS

#### PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 048/2021

**PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul**, neste ato representado pela Diretora Presidente e Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

#### RESOLVEM:

**Art.1º - CONCEDER** ao (a) servidor (a), **VERA LUCIA PEREIRA DE LIMA, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**, para tratamento de saúde, conforme pericias realizadas nos dias;

*25/02/2021 concedendo auxilio de 11 /02/2021 a 10/07/2021*

*29/07/2021 concedendo auxilio de 11/07/2021 a 08/10/2021*

*14/10/2021 concedendo auxilio de 09/10/2021 a 25/10/2021*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11/02/2021**, revogadas as disposições em contrario.

Maracaju-MS, 26 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE                      AFIXE                      CUMPRA-SE

**ROSELI BAUER**  
Diretora-Presidente

**Vanessa G. X. Cabral**  
Diretora de Benefícios

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIAS

#### PORTARIA 094 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Não haverá expediente no Legislativo Municipal no dia 29 de outubro em razão da transferência das comemorações do Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir da assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Maracaju, 26 de outubro de 2021.

**ROBERT GUSTAVO ZIEMANN**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2258, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021 - Página 80

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320